



São Paulo

DATA MERCANTIL

R\$ 2,50

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Edição N ° 1145

datamercantil.com.br

Haddad diz que não há prazo para corte de gastos, e dólar fecha em R\$ 5,762, maior valor desde 2021

O dólar fechou em forte alta de 0,95% nesta terça-feira (29), cotado a R\$ 5,762, em meio a preocupações do mercado sobre as contas públicas do Brasil, influenciadas também por declaração do ministro Fernando Haddad (Fazenda) de que não há prazo para o anúncio de medidas de contenção de gastos do governo. Além disso, dados de emprego dos Estados Unidos fortaleceram a divisa mundialmente.

Essa é a maior cotação para a moeda americana desde 29 de março de 2021, quando fechou em R\$ 5,767. Na máxima da sessão desta terça, chegou a R\$ 5,766. A moeda brasileira foi a que mais se desvalorizou nesta sessão, em comparação às principais divisas do mundo.

Já a Bolsa fechou em

queda de 0,37%, aos 130.729 pontos.

Em entrevista a jornalistas no fim da tarde, Haddad disse que as propostas de corte de gastos prometidas pelo governo estão sob análise do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e que cabe ao presidente definir quando o conjunto será fechado.

As declarações ocorrem um dia depois de o ministro se reunir com Lula para tratar sobre o assunto. “Ele está pedindo informações e estamos fornecendo as informações que ele está pedindo”, disse a jornalistas.

“Estamos avançando na conversa. Estamos falando muito com o Planejamento também. [...] Estamos fazendo as contas para fazer algo ajustadinho.”

Segundo Haddad, há expectativa de novas reuniões

com o presidente ainda nesta semana, incluindo um encontro nesta quarta-feira (30). O ministro afirmou que, por enquanto, não há vetos de Lula às medidas apresentadas.

A pretensão de encaminhar ao Congresso Nacional ainda em 2024 um pacote de revisão de gastos estruturais foi anunciada pela ministra Simone Tebet (Planejamento e Orçamento) em 15 de outubro.

Na ocasião, Tebet afirmou que potenciais medidas já aprovadas pelo crivo da equipe econômica seriam apresentadas a Lula logo após o segundo turno das eleições municipais, realizado neste domingo (27). O mercado, em resposta, passou a alimentar uma expectativa crescente por medidas concretas que diminuíssem o desequilíbrio das contas públicas.

Folhapress



Economia



Portos brasileiros não suportam metade da capacidade de novos porta-contêineres

Página - 03

Política

Lula é quem irá definir prazo para enviar medidas de revisão de gastos, diz Haddad

Página - 04

Campos Neto cobra ajuste fiscal e diz que mercado duvida da meta para a inflação

Página - 04

Airbus: América Latina demandará dobro de aeronaves em 20 anos; Brasil crescerá acima da média

Página - 08

Santander lucra R\$ 3,7 bilhões no 3º trimestre, acima das projeções

Página - 08



No Mundo

Trump ignora polêmica sobre Porto Rico e fala em pena de morte a imigrante que assassinar americano



O ex-presidente Donald Trump ignorou a polêmica racista sobre Porto Rico que envolveu sua campanha desde domingo (27) e afirmou nesta terça (29) que vai impor pena de morte para imigrantes que assassinarem cidadãos americanos, caso seja eleito. Ele não explicou, porém, como isso poderia ser feito, uma vez que atualmente cada estado tem sua própria política sobre execução de condenados da Justiça.

A pena de morte é empregada raramente em nível federal, em geral associada a crimes como traição ao país e espionagem. Das 16 execuções que ocorreram desde 2000, 13 foram no fim do

governo Trump (2017-2021), segundo o Centro de Informação sobre Pena de Morte.

A promessa é uma escalada dos ataques do candidato republicano contra imigrantes na reta final da eleição. Em sua fala em Mar-a-Lago, seu resort na Flórida, também disse que imigrantes que voltarem aos EUA depois de serem deportados serão presos por dez anos.

Trump minimizou os problemas econômicos -a maior insatisfação dos americanos, segundo pesquisas-, dizendo que imigração é a maior questão desta eleição.

Ele buscou se esquivar do episódio ocorrido no comício de domingo no Madison Square Garden, em Nova

York, quando o humorista Tony Hinchcliffe disse que Porto Rico, território pertencente aos EUA sob o status de Estado associado, é uma “ilha flutuante de lixo”, além de fazer piadas racistas com latinos.

Trump declarou que o evento foi um “festival de amor” e criticou pessoas que compararam o comício com um encontro promovido por simpatizantes nazistas no mesmo local em 1939. Ele não respondeu a perguntas de jornalistas, como costuma fazer nessas ocasiões. Antes de sua fala na Flórida, Trump disse que não sabia quem era Hinchcliffe. “Não o conheço, alguém o colocou ali”, declarou à rede ABC.

Folhapress

1 morre e 10 estão desaparecidos após hotel de dez andares desabar na Argentina

Pelo menos uma pessoa morreu e cerca de dez estavam sendo procuradas entre os escombros nesta terça-feira (29), após o desabamento do prédio de um hotel em Villa Gesell, cidade na província de Buenos Aires, na Argentina, afirmaram as autoridades.

Segundo as autoridades, dez pessoas, incluindo trabalhadores de uma obra supostamente sem licença municipal que estaria em curso no hotel Dubrovnik, poderiam estar dentro do edifício no momento do colapso, que aconteceu no início da madrugada, por volta da 1h.

Javier Alonso, secretário da Segurança da província de Buenos Aires, à qual pertence Villa Gesell, disse que socorristas recuperaram o corpo sem vida de um homem de 89 anos e resgataram uma mulher ferida, que foi levada para o hospital.

Quase 300 socorristas, com drones e cães treinados, trabalham no local desde a madrugada. “Não sabemos quantas pessoas [havia] porque aparentemente o edifício não funcionava como hotel. Acreditamos que há entre nove e 11 pessoas”, disse Alonso à imprensa.

O prefeito de Villa Gesell, Gustavo Barrera, confirmou à imprensa local que seriam cerca de dez pessoas.

As equipes de resgate trabalhavam para remover os escombros e encontrar possíveis vítimas, afirmou a prefeitura. De acordo com o comunicado, os trabalhos foram interrompidos pelo poder público em agosto, por falta de documentos de autorização.

O desmoronamento está sendo investigado como crime culposos e três pessoas estão detidas, de acordo com o periódico La Nación. Tratam-se do mestre de obras e dois



Totalmente desproporcional, diz Amorim sobre reação da Venezuela a veto no Brics



A reação da ditadura de Nicolás Maduro na Venezuela com relação ao veto do Brasil à entrada do país vizinho no Brics é “totalmente desproporcional”, de acordo com Celso Amorim, assessor especial do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para assuntos internacionais.

“A reação que tem havido à entrada da Venezuela no Brics é uma reação totalmente desproporcional, cheia de acusações ao presidente Lula e à chancelaria”, afirmou o ex-chanceler, que foi enviado do governo federal à eleição venezuelana em julho.

O regime Maduro criticou

duramente o governo Lula e o Itamaraty desde que o Brasil bloqueou o ingresso de Caracas no grupo na última cúpula em Kazan, na Rússia. A organização reúne, além de Brasil e Rússia, China, Índia, África do Sul e outros membros recentes, como Irã, Emirados Árabes Unidos, Egito e Etiópia. Arábia Saudita foi convidada, mas não formalizou o ingresso.

“A chancelaria brasileira decidiu manter o veto que Jair Bolsonaro aplicou contra a Venezuela durante anos, reproduzindo o ódio, exclusão e intolerância promovidos a partir dos centros de poder do Ocidente”, afirmou o Minis-

tério das Relações Exteriores venezuelano em nota na ocasião.

Para Caracas, o veto brasileiro “constitui uma agressão e um gesto hostil que se soma à política criminosas de sanções que foram impostas contra o povo valente e revolucionário da Venezuela”.

Maduro chegou a dizer que o Itamaraty é um órgão vinculado ao governo dos Estados Unidos nesta segunda (28). O ditador gastou 40 minutos das 2h30 de seu programa semanal, o Con Maduro Más, para falar sobre as relações com o Brasil, e chamou o veto de “facada nas costas”.

Guilherme Botacini/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Portos brasileiros não suportam metade da capacidade de novos porta-contêineres



Quase metade da capacidade dos grandes navios porta-contêineres que chegam ao mercado até 2026 não pode ser aproveitada no Brasil devido à defasagem dos calados (profundidade) e berços (área de atracação) dos terminais brasileiros. É o que aponta um estudo feito pelo Centronave (Centro de Navegação Transatlântico).

A entidade, que tem empresas como MSC e Maersk entre suas associadas, analisou números da plataforma Alphaliner, que reúne dados sobre o setor.

Segundo o levantamento, o mercado vai receber até 2026 aproximadamente 4,5 milhões de TEUs (unidade equivalente a um contêiner de 20 pés) em nova capacidade

relacionada a navios que carregam mais de 10 mil TEUs os maiores e mais novos do setor. No entanto, somente 47% desse montante é suportado nos terminais brasileiros, de acordo com o Centronave.

Representantes do setor apontam que o calado ideal para que portos recebam novos navios deveria ser de pelo menos 16 metros com a maré baixa, número acima do que é registrado nos terminais brasileiros.

Para driblar o entrave, as empresas vem diminuindo a capacidade dos navios ou seja, a operação não é feita em capacidade plena. Se as companhias transportassem mais contêineres, o peso do navio inviabilizaria a saída.

Como solução ao problema, o setor cobra o governo

para que sejam realizadas mais obras de dragagens nos terminais. No porto de São Francisco do Sul (SC), por exemplo, a autoridade portuária pretende publicar ainda neste ano o edital para contratar a empresa que fará o alargamento e o aprofundamento do acesso à Baía de Babitonga, onde estão localizados o terminal e o porto de Itapoá.

Com a dragagem, a profundidade do canal por onde os navios trafegam para chegar aos dois portos chegará a 16 metros, segundo a autoridade portuária do terminal.

De acordo com o Centronave, o maior porta-contêiner operado no Brasil hoje é o 366M, utilizado pela MSC, com capacidade para 15 mil TEUs.

Paulo Ricardo Martins/Folhapress

Isenção de dividendos garante imposto máximo de 14,2% para sócios de empresas, diz estudo



A isenção sobre lucros e dividendos faz com que a tributação máxima dos acionistas de empresas brasileiras seja de 14,2%, considerando a soma do imposto pago na pessoa física e na jurídica.

Esse é o percentual para contribuintes com renda bruta em torno de R\$ 516 mil anuais. Para pessoas com renda superior a R\$ 1 milhão, a carga cai para 13,3%. Esse é o grupo que reúne os 0,2% mais ricos entre os declarantes de Imposto de Renda. A tributação mínima é de 5,8%, paga por apenas 3.841 pessoas no topo da distribuição de renda.

Essa regressividade também faz com que cerca de 15 mil pessoas físicas que estão entre os 0,01% mais ricos entre os declarantes, com uma

renda média de R\$ 26 milhões por ano, paguem praticamente o mesmo imposto que um assalariado que recebe R\$ 6.000 por mês. Nos dois casos, a tributação efetiva é de 13% sobre a renda.

Os dados fazem parte do estudo do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) “Progressividade tributária: diagnóstico para uma proposta de reforma”, do economista Sérgio Gobetti.

“Tais evidências confirmam que a tributação da renda deixa de ser progressiva no ponto mais alto do topo da pirâmide e, na média, não passa de 14%, o que é um patamar muito baixo em perspectiva internacional”, diz o pesquisador do Ipea. “O Imposto de Renda deixa de ser progressivo justamente no topo da pi-

râmide de renda. Isso é uma deficiência do nosso modelo.”

Sócios de empresas do Simples Nacional têm uma carga ainda menor: um teto de 7,8% para pessoas nas faixas de renda próximas de R\$ 200 mil ao ano. O estudo considera a soma de diversas fontes de renda dos contribuintes, conforme as declarações apresentadas à Receita Federal.

O pesquisador do Ipea buscou responder à seguinte questão. Quando se propõe tributar a distribuição de lucros e dividendos de empresas para pessoas físicas, muitas pessoas argumentam que esse é um dinheiro que já foi taxado na pessoa jurídica com alíquotas que podem chegar a 34% nas empresas (45% no setor financeiro).

Eduardo Cucolo/Folhapress

Petrobras produz 2,7 milhões de barris de petróleo no 3º trimestre

A Petrobras registrou produção de 2,689 milhões de barris de óleo equivalente por dia (boed). O número representa uma queda em relação ao trimestre anterior (2,699 milhões boed) e em relação ao terceiro trimestre de 2023 (2,880 milhões boed). A companhia colocou como destaques operacionais mais recentes o alcance do topo de produção do FPSO Sepetiba, no campo de Mero e a entrada de novos poços em projetos nos campos de Búzios e Tupi.

A participação do óleo do pré-sal na carga de petróleo processada nas refinarias atingiu 73%, recorde para um trimestre (aumento de 4 pontos percentuais em relação ao segundo trimestre de 2024).

Em agosto, a carga processada de óleos do pré-sal foi de 76%, recorde mensal. A produção e as vendas de derivados no mercado interno cresceram 4,2% em relação ao trimestre anterior, impulsionadas pelo aumento sazonal da demanda. Em setembro de 2024, a Petrobras

teve melhor resultado mensal no ano para o fator de utilização total (FUT) do parque de refino, atingindo 97%.

A produção total de derivados foi de 1.818 mil barris por dia (Mbpd), com prioridade para produtos de alto valor agregado (diesel, gasolina e QAV corresponderam a 68% da produção total). O resultado se deu mesmo com as paradas de manutenção realizadas na Replan, Reduc, Revap e RPBC durante o trimestre.

A produção de gasolina no terceiro trimestre deste ano foi de 438 mil barris por dia. No terceiro trimestre, foram três meses consecutivos de avanços nas vendas de diesel com conteúdo renovável (Diesel R), atingindo 3,7 Mbpd em setembro, o dobro do recorde anterior de abril de 2024.

As vendas de asfalto totalizaram 816,7 mil toneladas. Foram vendidos 6% a mais de diesel no período devido ao aumento sazonal do consumo no terceiro trimestre. As vendas de gasolina cresceram 1% em relação ao trimestre anterior.

ABR



Política

Lula é quem irá definir prazo para enviar medidas de revisão de gastos, diz Haddad



O ministro Fernando Haddad (Fazenda) afirmou nesta terça-feira (29) que ainda não foi determinada uma data para divulgar o conjunto de medidas que irão compor a revisão de gastos anunciada pela área econômica. Haddad disse que as propostas estão sob análise do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e que cabe ao presidente definir quando o conjunto será fechado.

As declarações ocorrem um dia depois de o ministro se reunir com Lula para tratar sobre o assunto. “Ele está pedindo informações e estamos fornecendo as informações que ele está pedindo”, disse a jornalistas. “Estamos avançando na conversa. Es-

tamos falando muito com o Planejamento também. [...] Estamos fazendo as contas para fazer algo ajustadinho.”

Segundo Haddad, há expectativa de novas reuniões com o presidente ainda nesta semana, incluindo um encontro nesta quarta-feira (30). O ministro afirmou que, por enquanto, não há vetos de Lula às medidas apresentadas.

A pretensão de encaminhar ao Congresso Nacional ainda em 2024 um pacote de revisão de gastos estruturais foi anunciada pela ministra Simone Tebet (Planejamento e Orçamento) em 15 de outubro.

Na ocasião, Tebet afirmou que potenciais medidas já aprovadas pelo crivo da equipe econômica seriam

apresentadas a Lula logo após o segundo turno das eleições municipais, realizado neste domingo (27). Ela também disse que alguns debates estavam interditados por Lula e pela própria equipe econômica, como alterações na política de valorização do salário mínimo e na vinculação do reajuste do piso das aposentadorias.

No dia seguinte, Haddad endossou que essa é uma agenda prioritária do governo até o fim do ano e disse que o desenho já estava bastante avançado. O ministro afirmou, no entanto, que o anúncio de medidas que irão compor a revisão só será feito quando “o governo estiver todo alinhado em relação aos propósitos”. Marianna Gualter/Folhapress

Campos Neto cobra ajuste fiscal e diz que mercado duvida da meta para a inflação



O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, afirmou, em evento em Londres, que a expectativa para a inflação está desancorada, ou seja, que o mercado não acredita que o BC entregará o índice na meta, cujo teto em 2024 é de 4,5%. Segundo ele, por isso, o Brasil está neste momento na contramão do mundo: subindo os juros.

Campos Neto cobrou enfaticamente um choque positivo na área fiscal para conter esse processo, já que o mercado de trabalho no Brasil está apertado e os preços dos serviços estão pressionando.

“No Brasil, a gente tem uma inflação que, no curto prazo, parou de convergir. A

gente tem uma economia que está acelerando, uma mão-de-obra muito apertada. Temos uma expectativa de inflação que tem desancorado, então o Banco Central iniciou um processo de ajuste para corrigir esse movimento,” disse Campos Neto.

O presidente do Banco Central foi um dos palestrantes nesta terça-feira (29) do painel “A experiência brasileira com a Moeda Digital e o Open Finance”, na Lide Brazil Conference, uma iniciativa da Folha de S.Paulo, UOL e Grupo Lide. “O Plano Real foi o primeiro plano que teve um ajuste fiscal antes. Quando a gente olha de lá para cá, todas as vezes em que o Brasil conseguiu diminuir os juros, foram acompanhadas de

Lula não tem visão estratégica para o agro, diz seu ex-ministro

Roberto Rodrigues, 82, professor emérito da FGV e ex-ministro da Agricultura no governo Lula 1, afirma que falta ao presidente em seu terceiro mandato visão estratégica para alavancar e proteger o agronegócio brasileiro da competição externa.

“Há um desafio pela frente, universal, que nós podemos ajudar de verdade a resolver, com estratégia e protagonismo. Mas acho que não estão olhando para isso. Fico louco com esse negócio”, afirma. “Eu vejo a agricultura empenhada nisso. Mas o governo federal, não.”

Rodrigues elogia o trabalho do ministro Carlos Fávaro (Agricultura), mas critica a falta de interesse do governo como um todo em garantir acordos comerciais com grandes países consumidores, como China e Índia.

Rodrigues critica ainda a lentidão dos estados em aplicar o código florestal brasileiro para impedir o desmatamento. O ministro participou

na terça (29) do Lide Brazil Conference, em Londres, promovido pela Folha de S.Paulo, UOL e Lide.

Dos anos 1990 até hoje, a área plantada com grãos no Brasil cresceu 111%; e a produção, 445%. E poupamos 115 milhões de hectares nesse processo. Temos duas safras, mas em alguns pontos do país, até três. Plantamos numa área de 62 milhões de hectares que equivalem a 80 milhões com duas safras.

Na área florestal, já estamos, de acordo com a Ibá [Indústria Brasileira de Árvores], com 10 milhões de hectares de floresta plantada. Basicamente, para a vida industrial. Para lenha ou para papel e celulose, entre outras. E o setor de árvores plantadas ainda preserva 6,5 milhões hectares de matas nativas. É um setor muito sustentável.

Outro ponto é que a matriz energética brasileira é 48% renovável; a do mundo é 15%. Então, a nossa é três vezes maior do que a do mundo.

Fernando Canzian/Folhapress



choques fiscais positivos.”

Campos Neto citou o teto de gastos, a reforma da Previdência como exemplos de mudanças fiscais importantes e emendou: “veio então o arcabouço, quando as metas fiscais foram mudadas e começou uma desancoragem na parte fiscal”.

“A mensagem é que é muito difícil trabalhar com juros estruturalmente mais baixos sem ter uma percepção pelo lado do mercado de que o fiscal vai melhorar”, afirmou. Na parte de tecnologia, Campos Neto destacou o uso do sistema de pagamentos Pix. Anunciou que vai se reunir, a partir da semana que vem, com membros do Google para o lançamento do Pix por aproximação. Marina Izidro/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.

As integras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Athena DSS Consultoria Técnica e Estratégica Ltda.

CNPJ/MF nº 32.241.220/0001-01 - NIRE nº 35.235.412.626

Ata de Reunião de Sócios

Data, hora e local: Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2024, às 14h00 na sede da Sociedade **Athena DSS Consultoria Técnica e Estratégica Ltda. ("Athena")**, em São Paulo (SP), na Avenida Horácio Lafer, 160, 7º andar, cj. 72, sala 2, Itaim Bibi, CEP 04538-080. **Presença:** Sócia representando 100% (cem por cento) do Capital Social da **Athena**. **Mesa:** Presidente: Marcos Eduardo Ganut. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Incorporação**") da **Athena**, datado de 31 de julho de 2024, firmado pelos administradores da **Athena**, da **Terrafrma Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda.**, CNPJ/MF nº 10.561.078/0001-39, NIRE 35.222.966.687, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 7º andar, cj. 72, sala 1, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP 04538-080 ("**Terrafrma**"), da **Ignis Inteligência em Energia e Gás Natural Ltda.**, CNPJ/MF nº 33.225.571/0001-83, NIRE 33.2.1072603-0, com sede na Rua do Russel, 804, 4º andar, Glória, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.210-010 ("**Ignis**"), e da **A&M Consultoria em Engenharia Ltda.**, CNPJ/MF nº 28.092.933/0001-75, NIRE nº 35.235.024.022, com sede na Rua Surubim, nº 373, Cidade Monções, 2º andar, Conj. 22, São Paulo (SP), CEP 04571-050 ("**A&M Engenharia**") ("**Protocolo e Justificação**"; **b)** Ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **Athena**; **c)** Aprovação do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação") do patrimônio líquido da **Athena**; **d)** Aprovação da extinção da **Athena** em razão da sua incorporação pela **A&M Engenharia**; **e)** Autorização aos Administradores da **Athena** a praticarem todos os atos necessários à implementação da **Incorporação**. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Sócia aprovou, sem ressalvas e por unanimidade de voto: **(i)** O Protocolo e Justificação da Incorporação da **Athena** pela **A&M Engenharia**, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 1.117 e 1.118 do Código Civil, que integra a presente Ata na forma de **Anexo I**, visando regular os termos e condições aplicáveis à **Incorporação**; **ii)** A ratificação e aprovação da nomeação da empresa **Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria")**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, CNPJ/MF: 27.936.447/0001-23, CRC/RJ-008590/0-0, para realizar a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **Athena**; **iii)** O **Laudo de Avaliação**, cuja cópia segue como **Anexo II**, que constatou o valor do patrimônio líquido da **Athena**, na data base de 30/06/2024, pelo valor contábil positivo de R\$ 5.357.600,58 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais e cinquenta e oito centavos); **iv)** Tendo sido aprovados o **Protocolo e Justificação** e o **Laudo de Avaliação**, aprovaram a **Incorporação**, que implicará na: **a)** Absorção do patrimônio líquido de R\$ 5.357.600,58 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais e cinquenta e oito centavos) da **Athena**, que será incorporado ao patrimônio da **A&M Engenharia**; **b)** Extinção da **Athena** de pleno direito, na forma prevista no artigo 1.118 da Lei 10.406/2002, assumindo a **A&M Engenharia** todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da **Athena**, sem solução de continuidade, e sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, na forma da lei; **v)** autorizam aos Administradores da **Athena** a praticarem todos os atos necessários à implementação da **Incorporação**. **Encerramento, Lavratura e Assinatura:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente:** Marcos Eduardo Ganut. **Secretário:** Alfonso Pires Gallardo. **Sócia Presente:** Terrafrma Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original arquivada na sede da Sociedade. São Paulo (SP), 31 de julho de 2024. **Mesa:** Marcos Eduardo Ganut, Presidente; Alfonso Pires Gallardo, Secretário. **Sócia:** Terrafrma Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda. Por: Marcos Eduardo Ganut e Alfonso Pires Gallardo. JUCESP nº 339.863/24-9 em 12/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Terrafrma Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda.

CNPJ/MF nº 10.561.078/0001-39 - NIRE 35.222.966.687

Ata de Reunião de Sócios

Data, hora e local: Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2024, às 14h00 na sede da Sociedade **Terrafrma Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda. ("Terrafrma")**, CNPJ/MF nº 10.561.078/0001-39, NIRE 35.222.966.687, em São Paulo (SP), Avenida Horácio Lafer, 160, 7º andar, cj. 72, sala 1, Itaim Bibi, CEP 04538-080. **Presença:** Sócia representando 100% (cem por cento) do Capital Social da **Terrafrma**. **Mesa:** Presidente: Marcos Eduardo Ganut; Secretário: Alfonso Pires Gallardo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Incorporação**") da **Terrafrma**, datado de 31 de julho de 2024, firmado pelos administradores da **Terrafrma**, **Athena DSS Consultoria Técnica e Estratégica Ltda.**, CNPJ/MF nº 32.241.220/0001-01, NIRE nº 35.235.412.626, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 7º andar, cj. 72, sala 2, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP 04538-080 ("**Athena**"), **Ignis Inteligência em Energia e Gás Natural Ltda.**, CNPJ/MF nº 33.225.571/0001-83, NIRE 33.2.1072603-0, com sede na Rua do Russel, 804, 4º andar, Glória, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.210-010 ("**Ignis**") e da **A&M Consultoria em Engenharia Ltda.**, CNPJ/MF nº 28.092.933/0001-75, NIRE nº 35.235.024.022, com sede na Rua Surubim, nº 373, Cidade Monções, 2º andar, Conj. 22, São Paulo (SP), CEP 04571-050 ("**A&M Engenharia**") ("**Protocolo e Justificação**"; **b)** Ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **Terrafrma**; **c)** Aprovação do Laudo de Avaliação ("**Laudo de Avaliação**") do patrimônio líquido da **Terrafrma**; **d)** Aprovação da extinção da **Terrafrma** em razão da sua incorporação pela **A&M Engenharia**; **e)** Autorização aos Administradores da **Terrafrma** a praticarem todos os atos necessários à implementação da **Incorporação**. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Sócia aprovou, sem ressalvas e por unanimidade de voto: **i)** O Protocolo e Justificação da Incorporação da **Terrafrma** pela **A&M Engenharia**, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 1.117 e 1.118 do Código Civil, que integra a presente Ata na forma de **Anexo I**, visando regular os termos e condições aplicáveis à **Incorporação**; **ii)** A ratificação e aprovação da nomeação da empresa **Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria")**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, nº23, 22º andar, CNPJ/MF: 27.936.447/0001-23, CRC/RJ-008590/0-0, para realizar a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **Terrafrma**; **iii)** O **Laudo de Avaliação**, cuja cópia segue como **Anexo II**, que constatou o valor do patrimônio líquido da **Terrafrma**, na data base de 30/06/2024, pelo valor contábil positivo de R\$ 11.705.622,84 (onze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos); **iv)** Tendo sido aprovados o **Protocolo e Justificação** e o **Laudo de Avaliação**, aprovaram a **Incorporação**, que implicará na: **a)** Absorção do patrimônio líquido de R\$ 11.705.622,84 (onze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) da **Terrafrma**, que será incorporado ao patrimônio da **A&M Engenharia**; **b)** Extinção da **Terrafrma** de pleno direito, na forma prevista no artigo 1.118 da Lei 10.406/2002, assumindo a **A&M Engenharia** todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da **Terrafrma**, sem solução de continuidade, e sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, na forma da lei; **v)** autorizam aos Administradores da **Terrafrma** a praticar todos os atos necessários à implementação da **Incorporação**. **Encerramento, Lavratura e Assinatura:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente:** Marcos Eduardo Ganut; **Secretário:** Alfonso Pires Gallardo. **Sócia Presente:** Alvarez & Morsal Consultoria em Engenharia Ltda. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original arquivada na sede da Sociedade. São Paulo (SP), 31 de julho de 2024. **Mesa:** Marcos Eduardo Ganut, Presidente; Alfonso Pires Gallardo, Secretário. **Sócia:** Alvarez & Morsal Consultoria em Engenharia Ltda., Por: Marcelo Luiz Maia Gomes. JUCESP nº 339.864/24-2 em 12/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Converplast Embalagens Ltda.

CNPJ/MF nº 52.616.232/0001-72 - NIRE 35.211.855.919

Ata de Reunião de Sócios realizada em 15 de outubro de 2024

Data, horário e local: Em 15/10/2024 às 11h30, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Júlia Gaiolli nº 1052, Bairro Água Chata, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de todos os sócios quotistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Victório Murer, Presidente; Mauro Murer, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) Reduzir o capital da Sociedade, tendo em vista que o capital social atual é excessivo em relação ao seu objeto social, passando o capital social da Sociedade dos atuais de R\$ 67.483.901,00 para R\$ 17.533.178,00. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Guarulhos-SP, 15/10/2024. **Sócios:** Vinífe Empreendimentos e Participações S/A; Victório Murer, Mauro Murer e Marisa Murer Picolin.

XS Global RE Service S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 26 de agosto de 2024

Data/Hora/Local: Em 26/08/2024, 10hs, na Cidade de São Paulo/SP. **Presença:** A presença da totalidade dos subscritores. **Mesa:** Presidente, Sr. **Gabriel Holschneider Osuna**; Secretário, Sr. **Jorge Luis Cazar León**, ambos devidamente representados pelo Sr. **Rodrigo Granetto Joao**. **Deliberações aprovadas:** 5.1. A constituição de uma S.A. sob a denominação de **XS Global RE Service S.A. ("Companhia")**, com sede em São Paulo/SP, tudo na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. A Companhia terá por objeto social: (1) consultoria e assessoria a resseguradores locais, admitidos, eventuais e nãoautorizados na subscrição de riscos de resseguro e retrocessão; (2) consultoria e assessoria na regulação e liquidação de sinistros; (3) consultoria e assessoria empresarial em geral; e (4) participação, na condição de sócia, em outras pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras. 5.2. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição já se encontram assina dos pelos respectivos acionistas, que subscreveram a totalidade do capital da Companhia conforme segue: (a) XS Global subscreveu o montante de R\$ 4.999,00, representado por 4.999 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$1,00 por ação, dos quais R\$ 499,00 são ora integralizados em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado no prazo de 3 meses a contar desta data, em moeda corrente nacional; e (b) XS Latam subscreveu o montante de R\$ 1,00, representado por 1 ação ordinária nominativa, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$1,00 por ação, os quais serão integralizados no prazo de 3 meses a contar desta data, em moeda corrente nacional. 5.3. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da realização da correspondente a, pelo menos, 10% do capital social subscrito em dinheiro. 5.4. Eleitos para o Conselho de Administração da Companhia: (i) **Gabriel Holschneider Osuna**, mexicano, advogado, com endereço profissional na Florida/EUA, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, para prazo de mandato de 3 anos; (ii) **Jorge Luis Cazar León**, americano, advogado, com endereço profissional na Florida/EUA, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, para prazo de mandato de 3 anos; e (iii) **Gerardo Antonio Jacobo Kanan**, mexicano, comerciante, com endereço profissional naFlorida/EUA, para o cargo de membro do Conselho de Administração sem designação específica, para prazo de mandato de 3 anos. 5.5. Os Srs. **Gabriel Holschneider Osuna** e **Jorge Luis Cazar León** e **Gerardo Antonio Jacobo Kanan** assumiram seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia por meio da assinatura dos termos de posse. 5.6. Fixar a remuneração global anual dos membros da administração em até R\$ 67.766,00. 5.7. Os acionistas ainda definiram que as publicações da Companhia deverão ser realizadas de forma eletrônica. **6.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que o Diretor da Companhia ficará incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias a sua constituição e registro perante os órgãos competentes. Nada mais. São Paulo, 02/09/2024. JUCESP/NIRE nº 3530064788-2 em 26/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação e Sede Social. Cláusula 1ª** A XS Global RE Service S.A. ("**Companhia**") será uma sociedade anônima. **Cláusula 2ª** A Companhia terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, em Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, Conjunto 62, 6º Andar. **§Único.** A Companhia poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos, filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior. **Capítulo II - Do Objeto Social e Duração. Cláusula 3ª** O objeto social da Companhia contemplará: (i) consultoria e assessoria a resseguradores locais, admitidos, eventuais e não-autorizados na subscrição de riscos de resseguro e retrocessão; (ii) consultoria e assessoria na regulação e liquidação de sinistros; (iii) consultoria e assessoria empresarial em geral; e (iv) participação, na condição de sócia, em outras pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras. **Cláusula 4ª** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo III - Do Capital Social. Cláusula 5ª** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 ações das ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária terá direito a um único voto em cada deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo V - Assembleia Geral. Cláusula 6ª** A Assembleia-Geral será a instância máxima da Companhia e terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir sobre o funcionamento da companhia. **§1º** A Assembleia-Geral será ordinariamente instalada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§2º** A Assembleia-Geral instalar-seá com a presença, em primeira convocação, de titular de, no mínimo, três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. **Cláusula 7ª** Além das atribuições previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia-Geral deliberar sobre: (i) os negócios jurídicos entre a Companhia e seus conselheiros e diretores ou, ainda, suas controladas ou sociedades sob controle comum existentes nesta data ou que venham a existir no futuro; (ii) a instituição de plano de outorga de opção de compra ou subscrição de participações societárias aos seus conselheiros, diretores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (iii) a contratação ou extensão de qualquer modalidade de empréstimo, financiamento e/ou linha de crédito e a prestação de qualquer tipo de garantia no Brasil ou no exterior; e (iv) a dispensa, a renúncia parcial ou total e/ou a novação de qualquer negócio jurídico, direito ou obrigação assumidos pela Companhia cuja assunção tenha sido autorizada pela Assembleia Geral nos termos dos incisos anteriores. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Cláusula 8ª** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, observadas as regras deste Estatuto Social. **Seção I - Conselho de Administração. Cláusula 9ª** O Conselho de Administração será responsável por fixar as diretrizes gerais para a execução do objeto social da Companhia e por fiscalizar a gestão de seus negócios, observadas as competências específicas estabelecidas na Cláusula 12ª. **Cláusula 10ª** O Conselho de Administração será composto por pelo menos 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral para prazo de 3 anos. **§Único.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, por qualquer razão, a seu exclusivo critério. **Cláusula 11ª** O Conselho de Administração reunir-seá sempre que necessário (e desde que estejam eleitos e empossados ao menos 3 (três) conselheiros), mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, sendo necessária a presença de todos os membros do Conselho de Administração para que sejam consideradas validamente instauradas as reuniões do Conselho de Administração. **§1º** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual ou por qualquer outro meio admitido pela legislação aplicável. **§2º** Em qualquer reunião do Conselho de Administração, as matérias serão deliberadas pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. Em caso de empate, na qual os votos estão empatados, o Presidente do Conselho de Administração tem a autorização para dar o voto de qualidade e decidir a matéria. **Cláusula 12ª** Competirá privativamente ao Conselho de Administração, independentemente de prévia autorização da Assembleia Geral: (i) estabelecer os objetivos da Companhia e dar orientações gerais sobre os seus negócios; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer de seus atos; (iii) fixar o orçamento anual da Diretoria Executiva e fiscalizar a execução de tal orçamento; (iv) distribuir a remuneração anual global definida pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva; (v) analisar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (vi) aprovar quaisquer políticas e normas internas aplicáveis à Companhia e/ou aos seus colaboradores; (vii) deliberar sobre a assunção de qualquer obrigação com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer transação com indivíduo, entidade ou organização que não seja considerada parte relacionada; (viii) deliberar sobre a cessão, alienação ou disposição de qualquer ativo ou direito com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação com indivíduo, entidade ou organização que não seja considerada parte relacionada; e (ix) deliberar sobre a dispensa, a renúncia parcial ou total e/ou a novação de qualquer negócio jurídico, direito ou obrigação assumidos pela Companhia cuja assunção tenha sido autorizada pelo Conselho de Administração nos termos dos incisos anteriores. **§Único.** Para efeitos desta cláusula, entende-se por "parte relacionada": (a) qualquer administrador, diretor ou funcionário da Companhia; (b) qualquer cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, de 1º grau, de um administrador, diretor ou empregado, da Companhia; ou (c) qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum da Companhia. **Seção II - Diretoria Executiva. Cláusula 13ª** A Diretoria Executiva exercerá a gestão ordinária da Companhia, assegurando o pleno funcionamento e consecução de seus fins, em fiel cumprimento aos deveres estabelecidos pela legislação pertinente e previstos neste Estatuto Social. **Cláusula 14ª** A Diretoria Executiva será composta, a qualquer tempo, por pelo menos 1 membro, eleito(s) pelo Conselho de Administração para prazo de mandato de 3 anos. **§1º** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por qualquer razão. **§2º** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva se estenderá até a data da posse de seus respectivos substitutos. **Cláusula 15ª** A Diretoria Executiva terá o poder de representar a Companhia ativa e passivamente, tanto judicial quanto extrajudicialmente. **§1º** A Companhia obrigará-seá pela assinatura de qualquer membro da Diretoria Executiva, desde que de acordo com a Cláusula 16ª deste Estatuto Social. **§2º** A Companhia obrigará-seá, igualmente, pela assinatura um 1. procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a atos de rotina (i) junto a repartições públicas e autarquias federais (incluindo, mas não se limitando à, Superintendência de Seguros Privados e ao Banco Central do Brasil), estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos; (ii) junto à Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e aos seus bancos arrecadadores e administradores; (iii) no âmbito de quaisquer procedimentos administrativos, judiciais, arbitrais ou extrajudiciais, de qualquer natureza; (iv) para fins de cumprimento de obrigações fiscais, cíveis, trabalhistas ou previdenciárias; e (v) junto a qualquer pessoa jurídica ou entidade despersonalizada (incluindo, mas não se limitando a, instituições financeiras) dentro do curso normal de negócios. Os procuradores "ad judicia" poderão também representar a Companhia individualmente. **§3º** As procurações "ad negotia" outorgadas em nome da Companhia poderão ser outorgadas individualmente por qualquer integrante da Diretoria Executiva e deverão, ainda, ter prazo de validade determinado e fixar regras (caso aplicável) para subestabelecimento de poderes. **§4º** As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos ou, ainda, em procedimentos arbitrais, poderão ser outorgadas individualmente pelo Conselho de Administração e deverão, ainda, ter prazo de validade determinado e fixar regras (caso aplicável) para subestabelecimento de poderes. **Cláusula 16ª** Competirá privativamente à Diretoria Executiva, independentemente de prévia autorização do Conselho de Administração: (x) gerenciar a Companhia dentro do curso normal de negócios; (xi) executar, no limite de suas responsabilidades, as disposições deste Estatuto Social e as orientações, instruções e deliberações do Conselho de Administração; (xii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, salvo nos casos em que a lei ou este Estatuto Social disponham diversamente; (xiii) submeter ao Conselho de Administração, na periodicidade e forma prevista na legislação aplicável, as contas, relatórios e demonstrações contábeis da Companhia; e (xiv) promover a implantação das políticas, diretrizes, planos de atividades e orçamento da Companhia. **Cláusula 17ª** Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, os seguintes atos só poderão ser executados pela Diretoria Executiva após autorização prévia e escrita (sob qualquer forma admitida pela legislação aplicável) do Conselho de Administração: (xv) a realização de quaisquer atos fora do curso normal de negócios; (xvi) a assunção de qualquer obrigação com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação com indivíduo, entidade ou organização que não seja considerada parte relacionada; (xvii) a cessão, alienação ou disposição de qualquer ativo ou direito com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação com indivíduo, entidade ou organização que não seja considerada parte relacionada ; e (xviii) a dispensa, a renúncia parcial ou total e/ou a novação de qualquer negócio jurídico, direito ou obrigação assumidos pela Companhia cuja assunção tenha sido autorizada pelo Conselho de Administração nos termos dos incisos anteriores. (ix) resolver quaisquer casos ou situações extraordinárias que não sejam abordados ou contemplados neste Estatuto Social. **§Único.** Para efeitos da presente disposição, entende-se por "parte relacionada": (a) qualquer administrador, diretor ou funcionário da Companhia; (b) qualquer cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, de 1º grau, de um administrador, diretor ou funcionário da Companhia; ou (c) qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum da Companhia. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Cláusula 18ª** O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **§1º** Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia previstas na Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **§2º** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço contábil semestralmente ou, conforme o caso, em periodicidade menor, podendo inclusive aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços contábeis, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **§3º** O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação mínima: (a) 5% para a constituição de reserva legal até o limite de 20% do capital social integralizado; (b) no mínimo 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) observado o disposto nos itens (a) e (b) acima, a parcela remanescente poderá ser destinada para a constituição de reserva de lucros, a critério dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, até o limite do capital social da Companhia, na forma da legislação aplicável. **Cláusula 19ª** As contas da administração e a destinação do lucro líquido anualmente obtido serão submetidas à aprovação pela Assembleia Geral. **§1º** A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em periodicidade semestral ou menor, e, com base nesses balanços, distribuir lucros a qualquer tempo. **§2º** A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VI - Conselho Fiscal. Cláusula 20ª** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei. **§1º** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§2º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção. Cláusula 21ª** Em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será vertido aos acionistas. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Lei de Regência. Cláusula 22ª** A Companhia rege-se pelo disposto neste Estatuto Social, bem como pelas disposições da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores. **Capítulo IX - Foro. Cláusula 23ª** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a para dirimir quaisquer disputas ou controvérsias em relação à existência, validade, eficácia e/ou interpretação deste Estatuto Social.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Publicidade Legal

XS Global Brazil S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data/Hora/Local: Em 26/08/2024, às 10hs, na Cidade de São Paulo/SP. **Presença:** A presença da totalidade dos subscritores. **Mesa:** Presidente, Sr. **Gabriel Holschneider Osuna**; Secretário, Sr. **Jorge Luis Cazar León**, ambos devidamente representados pelo Sr. **Rodrigo Granetto Joao**. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Aprovada a constituição de uma S.A. sob a denominação de **XS Global Brazil S.A.** ("XSG Brazil" ou "Companhia"), com sede em São Paulo/SP, tudo na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade. A Companhia terá por objeto social: (1) oferta, promoção, comercialização e subscrição de produtos de seguros no território brasileiro, em nome e à conta e ordem de sociedades seguradoras, na condição de representante de seguros; (2) consultoria e assessoria na subscrição de riscos de seguro; (3) consultoria e assessoria na regulação e liquidação de sinistros; (4) consultoria e assessoria empresarial em geral; e (5) participação, na condição de sócia, em outras pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras. 5.2. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição, já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreveram a totalidade do capital da Companhia conforme segue: (a) XS Latam subscreveu o montante de R\$ 4.999,00, representado por 4.999 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$1,00 por ação, dos quais R\$ 499,00 são ora integralizados em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado no prazo de 3 meses a contar desta data, em moeda corrente nacional; e (b) XS Global subscreveu o montante de R\$ 1,00, representado por 1 ação ordinária nominativa, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$1,00 por ação, os quais serão integralizados no prazo de 3 meses a contar desta data, em moeda corrente nacional. 5.3. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a, pelo menos, 10% do capital social subscrito em dinheiro. 5.4. Eleitos as seguintes pessoas para o Conselho de Administração da Companhia: (i) **Gabriel Holschneider Osuna**, mexicano, advogado, com endereço profissional na Florida/EUA, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Jorge Luis Cazar León**, americano, advogado, com endereço na Florida/EUA, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (iii) **Gerardo Antonio Jacobo Kanan**, mexicano, comerciante, com endereço profissional na Florida/EUA, para o cargo de membro do Conselho de Administração sem designação específica, todos com o prazo de mandato de 3 anos. 5.5. **Gabriel Holschneider Osuna e Jorge Luis Cazar León e Gerardo Antonio Jacobo Kanan** assumiram seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia por meio da assinatura dos termos de posse. 5.6. Fixar a remuneração global anual dos membros da administração em até R\$ 67.766,00. 5.7. Os acionistas ainda definirão que as publicações da Companhia deverão ser realizadas de forma eletrônica. Nada mais. São Paulo, 02/09/2024. JUCESP/NIRE nº 3530064775-1 em 26/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Estatuto Social. Capítulo I – denominação e sede social. Cláusula 1ª** A XS Global Brazil S.A. ("XSG Brazil" ou "Companhia") será uma sociedade anônima. **Cláusula 2ª** A Companhia terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, em Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, Conjunto 62, 6º Andar. **§Único.** A Companhia poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos, filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior. **Capítulo II – do objeto social e duração. Cláusula 3ª** O objeto social da Companhia contemplará: (i) oferta, promoção e comercialização de produtos de seguros no território brasileiro, em nome e à conta e ordem de sociedades seguradoras, na condição de representante de seguros; (ii) consultoria e assessoria na subscrição de riscos de seguro; (iii) consultoria e assessoria na regulação e liquidação de sinistros; (iv) consultoria e assessoria empresarial em geral; e (v) participação, na condição de sócia, em outras pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras. **Cláusula 4ª** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo III – do capital social. Cláusula 5ª** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária terá direito a um único voto em cada deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo V – assembleia geral. Cláusula 6ª** A Assembleia-Geral será a instância máxima da Companhia e terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir sobre o funcionamento da sociedade. §1º A Assembleia-Geral será ordinariamente instalada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. §2º A Assembleia-Geral instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titular de, no mínimo, três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. **Cláusula 7ª** Além das atribuições previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia-Geral deliberar sobre: (i) os negócios jurídicos entre a Companhia e seus conselheiros e diretores ou, ainda, suas controladas ou sociedades sob controle comum existentes nesta data e que venham a existir no futuro; (ii) a instituição de plano de outorga de opção de compra ou subscrição de participações societárias aos seus conselheiros, diretores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (iii) a contratação ou extensão de qualquer modalidade de empréstimo, financiamento e/ou linha de crédito e a prestação de qualquer tipo de garantia no Brasil ou no exterior; e (iv) a dispensa, a renúncia parcial ou total e/ou a novação de qualquer negócio jurídico, direito ou obrigação assumidos pela Companhia cuja assunção tenha sido autorizada pela Assembleia Geral nos termos dos incisos anteriores. **Capítulo IV – da administração da companhia. Cláusula 8ª** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, observadas as regras deste Estatuto Social. **Seção I – Conselho de Administração. Cláusula 9ª** O Conselho de Administração será responsável por fixar as diretrizes gerais para a execução do objeto social da Companhia e por fiscalizar a gestão de seus negócios, observadas as competências específicas estabelecidas na Cláusula 12ª. **Cláusula 10ª** O Conselho de Administração será composto por pelo menos 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral para prazo de 3 anos. **§Único.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, por qualquer razão, a seu exclusivo critério. **Cláusula 11ª** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário (e desde que estejam eleitos e empossados ao menos 3 (três) conselheiros), mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, sendo necessária a presença de todos os membros do Conselho de Administração para que sejam consideradas validamente instauradas as reuniões do Conselho de Administração. §1º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual ou por qualquer outro meio admitido pela legislação aplicável. §2º Em qualquer reunião do Conselho de Administração, as matérias serão deliberadas pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. Em caso de empate, na qual os votos estão empatados, o Presidente do Conselho de Administração tem a autorização para dar o voto de qualidade e decidir a matéria. **Cláusula 12ª** Competirá privativamente ao Conselho de Administração, independentemente de prévia autorização da Assembleia Geral: (i) estabelecer os objetivos da Companhia e dar orientações gerais sobre os seus negócios; (ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer de seus atos; (iii) fixar o orçamento anual da Diretoria Executiva e fiscalizar a execução de tal orçamento; (iv) distribuir a remuneração anual global definida pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva; (v) analisar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (vi) aprovar quaisquer políticas e normas internas aplicáveis à Companhia e/ou aos seus colaboradores; (vii) deliberar sobre a assunção de qualquer obrigação com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação não relacionada com o objeto social da Companhia, de acordo com o Cláusula 3ª deste Estatuto Social; (viii) deliberar sobre a cessão, alienação ou disposição de qualquer ativo ou direito com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação não relacionada com o objeto social da Companhia, de acordo com o Cláusula 3ª deste Estatuto Social; e (ix) deliberar sobre a dispensa, a renúncia parcial ou total e/ou a novação de qualquer negócio jurídico, direito ou obrigação assumidos pela Companhia cuja assunção tenha sido autorizada pelo Conselho de Administração nos termos dos incisos anteriores. **Seção II – Diretoria Executiva. Cláusula 13ª** A Diretoria Executiva exercerá a gestão ordinária da Companhia, assegurando o pleno funcionamento e consecução de seus fins, em fiel cumprimento aos deveres estabelecidos pela legislação pertinente e previstos neste Estatuto Social. **Cláusula 14ª** A Diretoria Executiva será composta, a qualquer tempo, por pelo menos 1 membro, eleito(s) pelo Conselho de Administração para prazo de mandato de 3 anos. §1º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por qualquer razão. §2º O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva se estenderá até a data da posse de seus respectivos substitutos. **Cláusula 15ª** A Diretoria Executiva terá o poder de representar a Companhia ativa e passivamente, tanto judicial quanto extrajudicialmente. §1º A Companhia obrigará-se-á pela assinatura de qualquer membro da Diretoria Executiva, desde que observado o disposto na Cláusula 16ª deste Estatuto Social. §2º A Companhia obrigará-se-á, igualmente, pela assinatura um 1 procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a atos de rotina (i) junto a repartições públicas e autarquias federais (incluindo, mas não se limitando à, Superintendência de Seguros Privados e ao Banco Central do Brasil), estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos; (ii) junto à Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos seus bancos arrecadadores e administradores; (iii) no âmbito de quaisquer procedimentos administrativos, judiciais, arbitrais ou extrajudiciais, de qualquer natureza; (iv) para fins de cumprimento de obrigações fiscais, cíveis, trabalhistas ou previdenciárias; e (v) junto a qualquer pessoa jurídica ou entidade despersonalizada (incluindo, mas não se limitando a, instituições financeiras) dentro do curso normal de negócios. Os procuradores "ad judicium" poderão também representar a Companhia individualmente. §3º As procurações "ad negotia" outorgadas em nome da Companhia poderão ser outorgadas individualmente por qualquer integrante da Diretoria Executiva e deverão, ainda, ter prazo de validade determinado e fixar regras (caso aplicável) para subestabelecimento de poderes. §4º As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos ou, ainda, em procedimentos arbitrais, poderão ser outorgadas pelo Conselho de Administração e deverão, ainda, ter prazo de validade determinado e fixar regras (caso aplicável) para subestabelecimento de poderes. **Cláusula 16ª** Competirá privativamente à Diretoria Executiva, independentemente de prévia autorização do Conselho de Administração: (x) gerenciar a Companhia dentro do curso normal de negócios; (xi) executar, no limite de suas responsabilidades, as disposições deste Estatuto Social e as orientações, instruções e deliberações do Conselho de Administração; (xii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, salvo nos casos em que a lei ou este Estatuto Social disponham diversamente; (xiii) submeter ao Conselho de Administração, na periodicidade e forma prevista na legislação aplicável, as contas, relatórios e demonstrações contábeis da Companhia; e (xiv) promover a implantação das políticas, diretrizes, planos de atividades e orçamento da Companhia. **Cláusula 17ª** Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, os seguintes atos só poderão ser executados pela Diretoria Executiva após autorização prévia e escrita (sob qualquer forma admitida pela legislação aplicável) do Conselho de Administração: (xv) a realização de quaisquer atos fora do curso normal de negócios; (xvi) a assunção de qualquer obrigação com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação não relacionada com o objeto social da Companhia, de acordo com o Artigo 3º deste Estatuto Social (xvii) a cessão, alienação ou disposição de qualquer ativo ou direito com valor superior ao equivalente em reais a USD \$10.000 resultantes de qualquer operação não relacionada com o objeto social da Companhia, de acordo com o Artigo 3º deste Estatuto Social; (xviii) a dispensa, a renúncia parcial ou total e/ou a novação de qualquer negócio jurídico, direito ou obrigação assumidos pela Companhia cuja assunção tenha sido autorizada pelo Conselho de Administração nos termos dos incisos anteriores; e (xix) resolver quaisquer casos ou situações extraordinárias que não sejam abordados ou contemplados neste Estatuto Social. **Capítulo V – exercício social e demonstrações financeiras. Cláusula 18ª** O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. §1º Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia previstas na Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). §2º O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço contábil semestralmente ou, conforme o caso, em periodicidade menor, podendo inclusive aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços contábeis, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. §3º O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação mínima: (a) 5% para a constituição de reserva legal até o limite de 20% do capital social integralizado; (b) no mínimo 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) observado o disposto nos itens (a) e (b) acima, a parcela remanescente poderá ser destinada para a constituição de reserva de lucros, a critério dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, até o limite do capital social da Companhia, na forma da legislação aplicável. **Cláusula 19ª** As contas da administração e a destinação do lucro líquido anualmente obtido serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. §1º A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercálres, em periodicidade semestral ou menor, e, com base nesses balanços, distribuir lucros a qualquer tempo. §2º A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VI – conselho fiscal. Cláusula 20ª** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei. §1º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. §2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VII – dissolução, liquidação e extinção. Cláusula 21ª** Em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será vertido aos acionistas. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII – lei de regência. Cláusula 22ª** A Companhia rege-se pelo disposto neste Estatuto Social, bem como pelas disposições da Lei 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores. **Capítulo IX – foro. Cláusula 23ª** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a para dirimir quaisquer disputas ou controvérsias em relação à existência, validade, eficácia e/ou interpretação deste Estatuto Social.

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5362
Dólar (EUA) - 5,714
Franco (Suíça) - 6,5799
Iene (Japão) - 0,03723
Libra (Inglaterra) - 7,4311

Peso (Argentina) - 0,005786
Peso (Chile) - 0,005985
Peso (México) - 0,286
Peso (Uruguai) - 0,1374
Yuan (China) - 0,8014
Rublo (Rússia) - 0,05846
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,17

Radaz Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.

CNPJ nº 26.800.308/0001-05 - NIRE 35300582349

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Radaz Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.**, localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Shishima Hifumi, nº 2911, sala 107, Urbanova, CEP 12.244-00 ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de novembro de 2024, às 10 horas, **em formato digital** por meio da plataforma digital *Microsoft Teams* nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.010/20 e em consonância com a Instrução Normativa DREI nº 81, com a finalidade de deliberar sobre alteração do Estatuto Social da Companhia para criar os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, ajustando assim a composição dos membros da Diretoria, com a consequente consolidação do Estatuto. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de modo digital por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, pela qual os acionistas poderão ver e serem vistos, ouvir e se manifestarem, digitalmente. Os acionistas receberão, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as orientações técnicas de acesso ao sistema de participação remota. A Companhia **não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais** ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sobre o controle da Companhia. Por fim, a Companhia solicita que os acionistas acessem o sistema eletrônico a ser disponibilizado para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária tendo em mãos o documento de identidade e comprovação de poderes. São José dos Campos/SP, 24 de outubro de 2024. **Norivaldo Corrêa Filho**, Presidente do Conselho de Administração. (25, 29 e 30/10/2024)

EWALLY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **Ewally Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.529, 8º andar, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob NIRE 35.300.490.215 ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no art. 8º, §1º e §2º do Estatuto Social da Companhia e das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme aditado, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") **que será realizada às 9h do dia 7 de novembro de 2024**, em primeira convocação, e às **9h do dia 13 de novembro de 2024**, em segunda convocação, de modo presencial, na sede da Companhia, a fim de apreciar, discutir, examinar e deliberar sobre os itens da ordem do dia descritos neste Edital de Convocação. Ordem do Dia: (i) extinção do Conselho de Administração da Companhia, com consequente reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o Artigos 10º a fim de prever que a Companhia será administrada por uma Diretoria, (b) excluir os Artigos 11º a 13, (c) alterar os seguintes artigos: Artigo 2º, Artigo 27, itens "c", "g", "h", Artigo 28, caput e Parágrafo 3º, Artigo 29, Parágrafo único, item "c", a fim de substituir menções ao Conselho de Administração pela Diretoria, (d) alterar o Artigo 7º, caput e Parágrafo 1º, de modo que o aumento de capital estará sujeito à aprovação da assembleia geral, (e) alterar o Artigo 8º, Parágrafo Primeiro, para excluir menções ao presidente do Conselho de Administração; e (f) alterar os Artigos 9 e 31, a fim de excluir menções ao Conselho de Administração; (ii) alterar o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que a Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) membros; (iii) proposição da ação de responsabilidade em face do Sr. André Cunha pelos atos praticados na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e de acionista controlador, nos termos do Artigo 159 e Artigo 246 da Lei das S.A.; e (iv) refletir a nova redação do Artigo 5º no Estatuto Social consolidado, alterado em virtude do aumento de capital no montante de R\$ 37.239.792,57, aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

Samuel John James - Presidente do Conselho de Administração

Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda.

CNPJ/MF nº 28.092.933/0001-75 - NIRE nº 35.235.024.022

Ata de Reunião de Sócios

Data, hora e local: Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2024, às 14h00 na sede da Sociedade **Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda.** ("A&M Engenharia"), em São Paulo (SP), na Rua Surubim, nº 373, Cidade Monções, 2º andar, Conj. 22, São Paulo/SP, CEP 04571-050. **Presença:** Sócios representando 100% (cem por cento) do Capital Social da A&M Engenharia. **Mesa:** Presidente: Marcelo Luiz Maia Gomes Secretário: Paulo Henrique Gomiero. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação ("Incorporação") das seguintes Sociedades: i. **Terrafrma Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda.**, CNPJ/MF nº 10.561.078/0001-39, NIRE 35.222.966.687, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 7º andar, cj. 72, sala 1, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-080 ("**Terrafrma**"); ii. **Athena DSS Consultoria Técnica e Estratégica Ltda.**, CNPJ/MF nº 32.241.220/0001-01, NIRE 35.235.412.626, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 7º andar, cj. 72, sala 2, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-080 ("**Athena**"); e iii. **Ignis Inteligência em Energia e Gás Natural Ltda.**, CNPJ/MF nº 33.225.571/0001-83, NIRE 33.2.1072603-0, com sede na Rua do Russel, 804, 4º andar, Glória, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.210-010 ("**Ignis**") pela A&M Engenharia, datado de 31/07/2024, firmado pelos administradores da Terrafrma, Athena, **Ignis** e da A&M Engenharia ("Protocolo e Justificação"); **b)** Ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **Terrafrma, Athena e Ignis**; e) Aprovação dos Laudos de Avaliação ("Laudos de Avaliação") do patrimônio líquido de **Terrafrma, Athena e Ignis**; **d)** Aprovação da extinção de **Terrafrma, Athena e Ignis** em razão da **Incorporação** pela A&M Engenharia; **e)** Autorização ao Administrador da A&M Engenharia a praticar todos os atos necessários à implementação da **Incorporação**. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Sócios aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos **i)** o **Protocolo e Justificação da Incorporação da Terrafrma, Athena e Ignis** pela A&M Engenharia, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 1.117 e 1.118 do Código Civil, que integra a presente Ata na forma de **Anexo I**, visando regular os termos e condições aplicáveis à **Incorporação**; **ii)** A ratificação e aprovação da nomeação da empresa **Meden Consultoria Empresarial Ltda.** ("**Meden Consultoria**"), estabelecida na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, 22º andar, CNPJ/MF: 27.936.447/0001-23, CRC/RJ-008590/0-0 para realizar a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **Terrafrma, Athena e Ignis**; **iii)** Os **Laudos de Avaliação**, cujas cópias seguem como **Anexos II, III e IV**, que constatarem o valor do patrimônio líquido da **Terrafrma, Athena e Ignis**, na data base de 30/06/2024, pelo valor contábil positivo correspondente a, na **Terrafrma**, R\$ 11.705.622,84 (onze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), na **Athena**, R\$ 5.357.600,58 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), e na **Ignis**, R\$ 22.211,44 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais, e quarenta e quatro centavos), no valor total de R\$ 17.085.434,86 (dezessete milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **iv)** Tendo sido aprovados o **Protocolo e Justificação** e o **Laudos de Avaliação**, aprovaram a **Incorporação**, que implicará na: **a)** Absorção do patrimônio líquido no valor total de R\$ 17.085.434,86 (dezessete milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) da **Terrafrma, Athena e Ignis**, que será incorporado ao patrimônio da A&M Engenharia, sem aumento de capital nem alteração do quadro societário da A&M Engenharia, uma vez que a **Terrafrma**, ora incorporada, é titular da totalidade das quotas emitidas pela **Athena**, e a A&M Engenharia é atitular da totalidade das quotas emitidas pela **Terrafrma** e pela **Ignis**, de modo que a **Incorporação** não altera o contrato social da A&M Engenharia; **b)** A Extinção da **Terrafrma, Athena e Ignis** de pleno direito, na forma prevista no artigo 1.118 da Lei nº 10.406/2002, assumindo a A&M Engenharia todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da **Terrafrma, Athena e Ignis**, sem solução de continuidade, e sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, na forma da lei; **v)** Autorizam aos Administradores da A&M Engenharia a prática de todos os atos necessários à implementação da **Incorporação**. **Encerramento, Lavratura e Assinatura:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Marcelo Luiz Maia Gomes. Secretário: Paulo Henrique Gomiero. Sócios Presentes: Alvarez & Marsal Brasil Participações Ltda., Alexandre Henrique De Araújo Souza, Amanda Meneghel Queiroz, Bryan Michael Muller, Celso Peres Fattori, Dural dos Santos Clemente Filho, Felipe Bergson, Lilian Alves Giorgi, Luiz Fernando de Mesquita Gronau, Marcelo Moraes Barros Leite Mor, Paulo Henrique Gomiero, Paulo Roberto Ribeiro, Pedro Vargas Pacheco, Rafael Mendonça Rodrigues, Rafael Moraes Sarmento de Assis, Raul Fraga Resende, Jouderson Oliveira Matos, Igor Vilas Boas, Guilherme Bruno Barroso Bonifitto, Ana Cecilia de Oliveira Castro, Arthur Lottenberg, Fabio Szoke Nahas, Vitor Ivanoff da Silva, Claudia Assunção dos Santos Viegas, Mariana Nascimento Pedreira de Almeida Prado, Guilherme Franco Barbosa, Gustavo Miguel Cavalheiro Alarcon, Vinicius de Souza Teixeira, Fernando Malateaux Sakon, Henrique Ferreira dos Santos Vicente, Tiago Maciel de Barros, Tiago Abrahao Valdrighi, Luiz Guilherme Esteves Marques, Felipe Magalhães Peconha, Juan Lourenço Fandino Landeira, Bruno Rosalem Machado, Rivaldo Moreira dos Santos Neto, Ricardo Locatelli, e Guilherme Henriques de Araújo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original arquivada na sede da Sociedade. São Paulo (SP), 31/07/2024. **Mesa:** Marcelo Luiz Maia Gomes, Presidente; Paulo Henrique Gomiero, Secretário. JUCESP nº 339.862/24-5 em 12/9/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Confira no nosso site as principais notícias do dia:

datamercantil.com.br

Publicidade Legal

Rhenium Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 20/10/2023, às 16:00 horas, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, São Paulo-SP.
Convocação e Presença: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Deliberações:** 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Rhenium Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França. 6.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, dando-se assim por efetivamente constituída a **Rhenium Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e CPF nº 366.209.668.45, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata na forma sumária, **Encerramento:** Nada mais a tratar. 7. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. São Paulo, 20/10/2023. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social: Rhenium Empreendimentos e Participações S.A.**
Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º – a **Rhenium Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º –** A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º –** A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º –** O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. **Artigo 5º –** A Companhia iniciará suas atividades em 31/08/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – do Capital Social e Ações: Artigo 6º –** O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º – A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º – A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º – Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º – A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º – A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7º –** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8º –** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º –** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – da Administração: Artigo 10º –** A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º – O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º – A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. – Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º – Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º – Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º – A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11º –** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos

e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º – Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º – A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º – As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º – As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12º –** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13º –** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 14º –** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 15º –** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros: Artigo 16º –** O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17º –** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º – Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º – O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 18º –** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 19º –** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º – Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º – Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação: Artigo 20º –** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 20/10/2023. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.633.962 em 12/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Itaca Serviços de Escritório e Apoio para Empresas Ltda.

CNPJ/MF 33.181.944/0001-61 - NIRE 35.235.486.000

Convocação para Reunião de Sócios

Na qualidade de administrador da sociedade empresária limitada **Itaca Serviços de Escritório e Apoio para Empresas Ltda.**, CNPJ/MF nº 33.181.944/0001-61 (“Sociedade”) e em atendimento ao disposto nos artigos 1.072 e 1.085 da Lei nº 10.406/02, conforme alterada (“Código Civil”) e Cláusula 11ª do Contrato Social da Sociedade vimos, por meio desta, convocar V.Sas. para a Reunião de Sócios, a ser realizada, via Google Meets, por meio do link de acesso: <https://meet.google.com/gia-qpnc-kgp> (BR) +55 11 49339102 PIN: 211 388 018#, no dia **11/11/2024, às 8h15**, e terá como Ordem do Dia: **1.** Deliberar sobre a exclusão da sócia **Elaine Pavan Fialho**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 30.560.469-7 SSP/SP, CPF/MF nº 278.012.678-77, residente e domiciliada em Barueri/SP, na Rua Belgrado, 447, Vale do Sol, CEP 06437-140 da Sociedade, em função do cometimento de falta grave relacionada à prestação de serviços para a sociedade Invita Participações Ltda., CNPJ/MF nº 19.957.202/0001-54. Na ocasião, a sócia poderá apresentar defesa, oralmente ou por escrito, pessoalmente ou através de procurador mediante apresentação de mandato com especificação dos atos autorizados, o qual, posteriormente, será levado a registro, juntamente com a ata de Reunião de Sócios. Caso a Sócia não compareça à reunião e decidindo-se pela sua exclusão, seus haveres serão apurados nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, vencendo a primeira parcela 10 (dez) dias após a data de apuração e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Ainda, em atendimento ao disposto no artigo 1.074 do Código Civil, a Reunião de Sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. Contando com a participação de V.Sas., subscrevemo-nos. São Paulo, 25/10/2024. **Renato Elias Kell**, Administrador. (29, 30 e 31/10/2024)

Agroindustrial Vista Alegre S/A

CNPJ/MF nº 44.836.856/0001-77

Convocação para Assembleia Geral Ordinária

A **Agroindustrial Vista Alegre S/A** convoca seus acionistas para a realização de Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na data de 13 de novembro de 2024, inteiramente em formato digital pela plataforma “**Teams**”, às 11h em primeira convocação, e às 11h30, em segunda convocação, a partir da sede da Sociedade, com fulcro de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Analisar as demonstrações financeiras referente aos exercícios sociais findos em 31-03-2022, 31-03-2023, e 31-03-2024; (ii) A aprovação de contas dos administradores referentes aos exercícios sociais findos em 31-03-2022, 31-03-2023 e 31-03-2024, e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia. As demonstrações financeiras foram publicadas na edição de 25 de setembro de 2024, no jornal Data Mercantil, e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números 378.838/24-6, 378.839/24-0, 379.089/24-5, 379.090/24-7, 379.095/24-5 e 379.096/24-9, em sessão de 08.10.2024. Os acionistas interessados em participar da Assembleia, devem confirmar presença pelo e-mail diretoria@vistalegre.ind.br, apresentando a documentação comprobatória de identidade (RG, CNH, carteira de identidade funcional e/ou profissional, acompanhado de procuração com os poderes necessários, em caso de representação de sócio por terceiros, e a documentação de identidade do representante) e indicando um e-mail para a disponibilização de acesso à sala de reunião virtual, com o que receberão o link de acesso e o boletim de voto à distância, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião. Itapetininga-SP, 28 de outubro de 2024. (29, 30 e 31/10/2024)

Tenerife Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 23.842.876/0001-80 – NIRE 35.229.605.779

Ata de Reunião de Sócios Datada de 25 de outubro de 2024

Data, Hora e Local: Em 25 de outubro de 2024, às 11:00 horas, na sede da **Tenerife Empreendimentos e Participações Ltda.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Manifesto, 1075, Sala C, Ipiranga, CEP 04209-000 (“Sociedade”). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”): (i) **Construdecor S.A.** sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Patriotas, 1213, Ipiranga, CEP 04207-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.173.79-1 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.439.316/0001-72, neste ato representada por seus Diretores, **Alfonso Barberena Arias**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional Migratória (“CRNM”) nº V9411041, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 236.403.188-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.808.771-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 264.767.068-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **Sodimac Brasil Participações Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Patriotas, 1213, Sala B, Ipiranga, CEP 04207-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.873.677/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.2.2742960-4, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Alfonso Barberena Arias**, e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto**, acima qualificados. **Mesa:** Sr. **Alfonso Barberena Arias**, como Presidente; e Sr. **Ricardo Augusto dos Santos Pinto**, como Secretário. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre (i) redução do capital social, considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, conforme previsto nos artigos 1.082, inciso II e 1.084 do Código Civil, que passará dos atuais R\$64.616.810,00 (sessenta e quatro milhões, seiscientos e dezesseis mil e oitocentos e dez reais) para R\$57.816.810,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais), uma redução, portanto, de R\$6.800.00,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), sendo que o valor reduzido será devolvido às sócias, de forma proporcional à sua participação social, e o valor nominal das quotas será alterado, passando de R\$1,00 (um real) cada para R\$0,89 (oitenta e nove centavos) cada; (ii) a alteração do Contrato Social da Sociedade para formalizar a redução do capital social; e (iii) autorizar os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima. **Deliberações:** As sócias analisaram, e, por unanimidade de votos, decidiram: (i) **Aprovar** a redução do capital social da Sociedade, nos termos dos artigos 1.082, inciso II e 1.084 do Código Civil, dos atuais R\$64.616.810,00 (sessenta e quatro milhões, seiscientos e dezesseis mil e oitocentos e dez reais) para R\$57.816.810,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais), uma redução, portanto, de R\$6.800.00,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), sendo que o valor nominal das quotas será alterado, passando de R\$1,00 (um real) por cada quota para R\$0,88 (oitenta e oito centavos) por cada quota; (ii) **Aprovar** a distribuição do valor de R\$6.800.00,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) às sócias, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Sociedade; (iii) **Aprovar** a alteração do Artigo 4º do Contrato Social da Sociedade para formalizar a redução do capital social da Sociedade, aprovada nesta Reunião de Sócios; e (iv) **Autorizar** a administração da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos, bem como a assinar todos e quaisquer documentos necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas por meio do presente instrumento perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. **Encerramento e Aprovação:** Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos as sócias e pessoas presentes. São Paulo, 25 de outubro de 2024. **Alfonso Barberena Arias** – Presidente; **Ricardo Augusto dos Santos Pinto** – Secretário. **Sócias: Construdecor S.A.** Por: **Alfonso Barberena Arias** e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto** – Diretores; **Sodimac Brasil Participações Ltda.** Por: **Alfonso Barberena Arias** e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto** – Diretores.

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 5,7134 / R\$ 5,714 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,7602 / R\$ 5,7622 *
Turismo - R\$ 5,7981 /
R\$ 5,9781
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio livre
mercado
no dia: +0,95%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,37%
Pontos: 130.729
Volume financeiro:
R\$ 17,212 bilhões
Maiores altas: Recrusul
(13,37%), BRB Banco PN
(11,62%), Sequoia
Log ON (9,07%)
Maiores baixas:
Paranapanema ON
(-13,33%),
Hercules PN (-9,61%),
Inepar PN (-8,54%)
S&P 500 (Nova York):
0,16%

Dow Jones (Nova York):
-0,36%
Nasdaq (Nova York):
0,78%
CAC 40 (Paris): -0,61%
Dax 30 (Frankfurt):
-0,27%
Financial 100 (Londres):
-0,8%
Nikkei 225 (Tóquio):
0,77%
Hang Seng (Hong Kong):
0,49%
Shanghai Composite
(Xangai): -1,08%
CSI 300 (Xangai e Shen-
zhen): -1,0%
Merval (Buenos Aires):
-1,11%
IPC (México): -1,25%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%

Negócios

Airbus: América Latina demandará dobro de aeronaves em 20 anos; Brasil crescerá acima da média



Airbus apresentou nesta terça-feira, 29, o relatório de Previsão do Mercado Global, o Global Market Forecast 2024 (GMF). Nele, a gigante do mercado aeroespacial projeta que a frota da aviação da América Latina e Caribe deve quase dobrar até 2043, crescendo dos atuais 1.560 para 2.670 aeronaves nos próximos 20 anos.

A expectativa de crescimento no período se ampara pela perspectiva de aumento da classe média da região, que passará a representar dois terços da população em 2043. Com isso, a Airbus avalia que haverá maior demanda tanto para viagens de lazer como para as de negócios.

Entre os países, o Brasil

se destaca no levantamento, devendo crescer acima da média. Na América Latina, espera-se um aumento de 0,48 viagens per capita verificados em 2023 para 0,94 de viagens per capita em 2043. Atualmente a taxa brasileira está em 0,4 e, conforme a Airbus, deve alcançar 1 em 2043.

O estudo revela que o tráfego doméstico e internacional de passageiros em toda a região deve crescer a uma taxa anual de 5,5% até 2027, como resultado da recuperação da pandemia. A médio e longo prazo, o tráfego irá voltar às tendências pré-pandêmicas com uma taxa de crescimento anual de 3,6% entre 2028 e 2043.

A companhia destaca que, com a frota regional quase

uplicando até 2043, a mão de obra será fundamental. A projeção é de que haverá um acúmulo de demanda por 136 mil profissionais adicionais nos próximos 20 anos, incluindo 46 mil novos técnicos, 36 mil novos pilotos e 54 mil novos tripulantes.

A Airbus já vendeu mais de 1.300 aeronaves na América Latina e no Caribe e lidera o mercado de aviação comercial. Cerca de 800 unidades estão em operação em toda a região, com quase 500 em backlog – pedidos que ainda serão entregues. Das novas entregas para atender o mercado até 2043, a empresa projeta que 90% continuarão a ser aeronaves de corredor único e 10% aeronaves de fuselagem larga.

IstoÉDinheiro

BNDES aprovou R\$ 26,9 bi em apoio à exportação de bens em menos de 2 anos

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) informou nesta terça-feira, 29, ter aprovado R\$ 26,9 bilhões em operações de apoio à exportação de bens em menos de dois anos. O montante considera a gestão da atual direção do banco, com dados desde 2023 até setembro de 2024.

“Esse valor supera a soma dos seis anos anteriores, período em que o banco de fomento aprovou R\$ 21,5 bilhões para o setor”, informou o BNDES, em nota distribuída à imprensa.

As aprovações feitas neste ano, entre janeiro e setembro de 2024, alcançaram R\$ 13,4 bilhões, apenas ligeiramente abaixo dos R\$ 13,5 bilhões obtidos ao longo de todo o ano de 2023.

“Apoiar a exportação industrial, especialmente aque-

las com alto valor agregado, é fundamental, uma vez que outros países também estão adotando políticas semelhantes. Cerca de 98% do mercado mundial está fora do Brasil e nossas empresas precisam disputar esse espaço, gerando emprego de qualidade no Brasil e aumentando a escala e a competitividade da nossa indústria, o que certamente também contribui para a retomada do desenvolvimento”, defendeu o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante, em nota.

O BNDES ressaltou que não financia a exportação de serviços prestados por companhias brasileiras desde 2015. O banco de fomento aguarda a aprovação de um projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados que viabilize a retomada dessa modalidade de crédito.

IstoÉDinheiro



Santander lucra R\$ 3,7 bilhões no 3º trimestre, acima das projeções



O Santander Brasil teve um lucro gerencial de R\$ 3,664 bilhões no terceiro trimestre de 2024. O dado reportado nesta terça-feira (29) representa uma alta de 10% ante o lucro do trimestre anterior e de 34,3% em relação ao mesmo período de 2023.

O resultado ficou acima da média de previsões de analistas consultados pela Lseg (Bolsa de Valores de Londres), de lucro de R\$ 3,5 bilhões.

A lucratividade do banco, mensurada pelo ROAE (retorno sobre o patrimônio líquido médio), também aumentou. Foi para 17%, ante 15,5% em junho e, 13,1% há um ano.

A melhora nos indicado-

res vem após uma mudança de estratégia do Santander, que passou a ser mais seletivo na concessão de crédito e ofereceu cartão de crédito sem anuidade para ampliar a principalidade entre seus clientes, ou seja, para ser o banco mais utilizado por eles.

A margem financeira no terceiro trimestre deste ano somou R\$ 15,2 bilhões, alta trimestral de 3,2% e anual de 15,8%.

A carteira de crédito ampliada do banco terminou setembro em R\$ 663,5 milhões, uma leve redução de 0,3% em relação a junho e aumento de 6,1% nos 12 meses anteriores.

O índice de inadimplência do banco para atrasos acima de 90 dias ficou em 3,2%, um leve aumento de 0,1 pon-

to percentual em relação ao período anterior e de 0,2 p.p. comparado a setembro de 2023.

A PDD (provisão para devedores duvidosos) não cresceu no mesmo ritmo, um sinal de melhora no crédito. Foi para R\$ 5,9 bilhões, alta anual de 4,7%, e queda trimestral de 0,2%.

Segundo o CEO do Santander Brasil, Mario Leão, o resultado representa “um passo concreto na direção certa”.

“No terceiro trimestre, vemos claramente o efeito de estarmos alocando de maneira mais clínica o portfólio”, disse Leão durante entrevista a jornalistas nesta terça.

O executivo voltou a enfatizar que o principal foco do banco não é o crescimento e sim a rentabilidade.

Folhapress